



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 28, DE 15 DE AGOSTO DE 1994

Aprova Regulamento de Criação e Funcionamento de Turmas Especiais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.005098/95-0, 64/94 - CONSEPE, bem como a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 15 de agosto de 1993;

R E S O L V E :

Artigo 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TURMAS ESPECIAIS**, contendo 25 artigos, distribuídos em XII capítulos, que com esta Resolução é publicada.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA,
em Cuiabá, 15 de agosto de 1994.


VALFREDO DA MOTA MENEZES
Presidente em Exercício do CONSEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

REGULAMENTO DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
TURMAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º. A criação de Turmas Especiais será através de Resolução do CONSEPE, após solicitação formal da Faculdade e/ou Instituto interessado com a aprovação do Colegiado de Curso do Ensino de Graduação e parecer dos Colegiados dos Departamentos, envolvidos, homologada pela Congregação ou Conselho da Unidade Universitária requerente.

Art. 2º. A criação de Turmas Especiais deverá estar voltada ao atendimento da formação de recursos humanos segundo a demanda em nível local e/ou regional.

Art. 3º. Serão atendidos, com Turmas Especiais, os Municípios solicitantes que apresentarem condições básicas de infra-estrutura física, de equipamentos e financeira e preferencialmente os Centros Universitários.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO

Art. 4º. O ingresso de alunos nas Turmas Especiais será feito através de um único concurso de vestibular classificatório cujo edital será específico para as turmas especiais de acordo com este Regulamento, e será realizado pela CEV, em data definida pelo CONSEPE, estabelecendo-se o número de vagas por turma e o período de funcionamento das mesmas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º. A responsabilidade da gestão das Turmas Especiais cabe aos seguintes órgãos de deliberação coletiva :

- a) Colegiado do Curso de Ensino de Graduação;
- b) Colegiado de Departamento;
- c) Congregação ou Conselho de Instituto ou Faculdade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 69. O Colegiado do Curso de Ensino de Graduação além das atribuições normais das turmas do campus, terá as seguintes atribuições referentes às turmas especiais:

- a) deliberar sobre assuntos acadêmicos e pedagógicos, dentro das normas vigentes na UFMT;
- b) aprovar a programação dos módulos a serem ministrados em cada período acadêmico;
- c) apresentar sugestão de alterações na execução da estrutura curricular;
- d) apreciar o relatório semestral do coordenador de Turmas Especiais.

Art. 79. Ao Colegiado de Departamento, além das atribuições normais, competirá ainda :

- a) deliberar sobre assuntos administrativos das Turmas Especiais;
- b) apreciar as decisões do Colegiado do Curso nos assuntos de carácter administrativo das Turmas Especiais que requeiram encaminhamento à órgãos superiores;
- c) incluir no Plano Individual de Atividade do professor a carga horária das Turmas Especiais;
- d) indicar um docente da área com disponibilidade de 30hs/semanais de encargos para coordenar as Turmas Especiais.

Art. 89. Compete ao Diretor do Instituto e/ou Faculdade :

- a) manter, juntamente com a assessoria da Reitoria, articulações e gestões com as Prefeituras interessadas na criação de Turmas Especiais;
- b) gerenciar junto às Prefeituras, assinatura de Convênio que financiem a execução das turmas no tocante, a alojamento, alimentação ou diárias dos professores e serviços de terceiros;
- c) encaminhar à Reitoria para assinatura, proposta de Convênio em parceria com as Prefeituras, após parecer favorável da Congregação ou do Conselho de Instituto;
- d) acompanhar mensalmente a transferência dos recursos, provindos de Convênios;
- e) solicitar junto à Vice-Reitoria a aquisição do acervo bibliográfico;
- f) solicitar junto à PROPLAN a aquisição de todo Material Didático-Pedagógico e Audiovisual das Turmas Especiais;
- g) providenciar junto a Estabelecimento de Ensino sala de aula para os alunos, devidamente equipada com mesa, cadeiras, cartelas, quadro negro em perfeitas condições de funcionamento;
- h) providenciar recursos humanos e uma sala, onde funcionará a secretaria de apoio aos alunos e professores.

Art. 99. Compete ao Chefe de Departamento:

- a) homologar a decisão do Colegiado de Departamento quanto à distribuição dos encargos didáticos tanto para turmas regulares como para as Turmas Especiais;
- b) solicitar contratação de professores substitutos, conforme normas vigentes;
- c) solicitar o pagamento dos professores substitutos das Turmas Especiais;

47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- d) solicitar o pagamento de diárias e passagens para os professores das Turmas Especiais;
- e) solicitar o pagamento do incentivo localidade aos professores do quadro regular que atenderem às Turmas Especiais;
- f) orientar os docentes quanto às modalidades de alojamento, alimentação, lavagem de roupa, telefonia, etc;

Art. 10. Compete ao Coordenador de Ensino de Graduação:

- a) solicitar junto aos Departamentos ofertantes de disciplinas a indicação de professores para as Turmas Especiais;
- b) levar à apreciação do Colegiado de Curso de Ensino de Graduação toda matéria de sua competência referente às Turmas Especiais;
- c) subsidiar o coordenador de Turmas Especiais em assunto de competência objetivando a manutenção do padrão de qualidade de ensino.

Art. 11. Compete ao coordenador de Turmas Especiais :

- a) orientar os docentes quanto à elaboração e confecção do plano de ensino;
- b) orientar os docentes no preenchimento dos diários de classe e planilha de notas;
- c) orientar os docentes quanto aos critérios de avaliação, frequência, confecção de material didático-pedagógico e utilização de áudio-visual;
- d) entregar na Coordenação de Administração Escolar toda documentação estudantil da matrícula no Curso e planilha de notas;
- e) entregar na secretaria da Faculdade e/ou Instituto os diários de classe, no final de cada período letivo;
- f) encaminhar, semestralmente, ao Colegiado de Curso de Ensino de Graduação, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas apresentando sugestões para melhoria, se for o caso;
- g) estabelecer o calendário para realização das provas de 2ª chamada;
- h) participar de reuniões de Colegiado e da Congregação quando houver assuntos especiais, com direito à voz e voto.

Art. 12. Compete ao Professor :

- a) entregar ao Coordenador das Turmas Especiais uma cópia datilografada do plano de ensino uma semana antes do início das aulas;
- b) ministrar as aulas com pontualidade e assiduidade, obedecendo metodologia adequada e observando o plano de ensino;
- c) entregar ao Coordenador das Turmas Especiais, quando da conclusão da disciplina, o diário de classe devidamente preenchido com a matéria lecionada, frequência, notas de avaliações e resultado final obtidos pelos alunos;
- d) entregar ao Coordenador das Turmas Especiais, quando da entrega do diário de classe, a planilha de notas devidamente preenchida, sem rasuras e assinada;
- e) apresentar ao Coordenador das Turmas Especiais, no término da unidade curricular, em envelope lacrado, a prova para 2ª chamada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- f) entregar ao Coordenador das Turmas Especiais a prova da 2ª chamada devidamente corrigida, com o lançamento da média final e resultado final na planilha de notas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 13. As Turmas Especiais terão a mesma estrutura curricular daquele oferecido nos campi da UFMT, mantendo-se o padrão de qualidade e o nível de exigências específicas.

CAPÍTULO V

DO REGIME

Art. 14. As Turmas Especiais funcionarão no regime seriado semestral ou anual de conformidade com a estrutura curricular de origem.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. As Turmas Especiais terão funcionamento, previsto no projeto aprovado pelo CONSEPE.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA

Art. 16. A matrícula nas Turmas Especiais terá como pré-requisitos a classificação em concurso vestibular e a entrega da documentação exigida em lei.

Art. 17. A matrícula será feita por unidade curricular, sendo a conclusão da 1ª unidade curricular o pré-requisito da segunda, e assim, sucessivamente, até a conclusão do Curso.

7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 18. É permitida a transferência do aluno das Turmas Especiais de um período para outro, obedecendo o critério de aproveitamento acadêmico.

Art. 19. É vedada a transferência do aluno das Turmas Especiais para quaisquer cursos dos campi da UFMT.

CAPÍTULO IX

DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 20. É vedado o trancamento de matrícula do aluno das Turmas Especiais.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A verificação do processo ensino-aprendizagem será o pre visto no Plano de ensino da Disciplina, dentro das normas estabelecidas pelo Co legiado de Curso de Ensino de Graduação.

Art. 22. O aluno que não atingir a média final 5,0 (cinco) em até 03 (três) disciplinas, da unidade curricular em que estiver matriculado, poderá habilitar-se para recuperação, no final da unidade curricular, em data previamente estabelecida pelo coordenador das Turmas Especiais.

Art. 23. O aluno que não atingir o percentual de frequência exigido em lei ou que não atingir a média final 5,0 (cinco) em cada disciplina estará desligado do Curso.

CAPÍTULO XI

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 24. As disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior, autorizadas legalmente pelo MEC, poderão ser aproveitadas, observadas as exigências legais.

27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. *Por ocasião da matrícula dos aprovados no Concurso Vestibular para as Turmas Especiais, estes deverão assinar termos de conhecimento e de concordância com as normas previstas neste regulamento.*

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 15 de agosto de 1994.


VALFREDO DA MOTA MENEZES
Presidente em exercício do CONSEPE